



Processo de Reclamação nº 2564/2016

Juiz-Árbitro: Juiz Poças Falcão

RESUMO DA DECISÃO ARBITRAL

Temas: Lei dos Serviços Públicos Essenciais – Arbitragem necessária – Ação de apreciação negativa – Repetição do indevido.

Decisão:

- a) Julga-se procedente o pedido de declaração de que a demandante não é devedora à X, da importância de €57,21, respeitante à fatura nº 1, condenando-se a demandada X, no reconhecimento dessa situação;
- b) Julga-se improcedente o pedido de reembolso dos valores objeto da fatura 2, absolvendo-se a demandada X do assim pedido e
- c) Julga-se extinta a instância relativamente à co-demandada Y por inutilidade da lide decorrente de ter sido cumprido entretanto o pedido formulado pela demandante.